



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

PROJETO DE LEI nº 37 de 08 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre autorização para concessão do benefício denominado “Auxílio Cesta Básica” aos servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela, e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, ÁLVARO JESIEL DE LIMA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia de de APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Pedra Bela autorizada a conceder o benefício denominado “Auxílio Cesta Básica”, aos Servidores pertencentes ao seu quadro de pessoal ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º – O benefício de que trata o “caput” deste artigo consistirá no pagamento mensal, em pecúnia, do valor correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 2º - Terá direito ao recebimento do benefício o Servidor em atividade que cumprir integralmente sua jornada de trabalho, ou que tiver suas faltas justificadas e aceitas pela Mesa Diretora.

§ 3º. O valor do benefício de que trata esta Lei será reajustado sempre que ocorrer alteração salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela, nas mesmas bases e condições.

§ 4º. No mês de dezembro o valor previsto no parágrafo primeiro deste artigo será pago em dobro, a título de Abono de Natal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

Art. 2º. O Servidor que estiver recebendo o benefício de que trata esta Lei, não poderá receber, cumulativamente, cesta básica de alimentos por parte da Administração Municipal de Pedra Bela.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal de Pedra Bela, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo “Lazaro Benedito de Lima”

Pedra Bela, 08 de outubro de 2.019

JOSÉ LUIZ LEONARDI – Presidente

DANIEL MARCIANO BASÍLIO – Vice-Presidente

MARIA JERUSA FERREIRA – 1ª Secretária

VANDERLEI LOPES DA SILVA – 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em apreço visa a justa prestação de um benefício aos Servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedra Bela, em alternativa ao recebimento de cestas básicas.

A realidade do quadro de pessoal da Câmara é totalmente diferente do da Prefeitura Municipal, haja vista o diminuto número de Servidores da Câmara. Isso inviabiliza a aquisição de cestas básicas aos Servidores da Câmara, haja vista seus custos.

Assim, concedendo aos Servidores, em pecúnia, o valor correspondente a cesta básica, será sanado esse problema.

Entendemos ser medida de Justiça.